



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de

Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de

Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Em 19 de dezembro de 2019, reuniu-se na sala EA30 do Prédio III da Faculdade de Engenharia Agrícola, a Comissão de Pós-Graduação desta Faculdade, com a presença dos seguintes membros que compõem a Comissão da Pós-Graduação:

Presidente

Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados:

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Representante discente

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Dando início à reunião às 09h15m, o Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva agradece a presença dos membros da Comissão de Pós-Graduação – CPG.

EXPEDIENTE

O presidente da Comissão da Pós-Graduação, Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva informa à comissão sobre a reunião de 18/12/2019 às 12 h nas dependências da FEAGRI, com os alunos que estão com a situação das bolsas com os prazos de 42 meses, junto ao sistema CAPES e CNPq, o qual obedece aos prazos avançados na Norma de Concessão de Bolsas CPG/FEAGRI - 06/2016. Relatou que a reunião foi muito tranquila, embora há a preocupação tanto da coordenação da pós-graduação quanto dos alunos. Ressaltou com os alunos que mediante a informação das agências de fomento, deveremos aguardar até o mês de fevereiro de 2020 sobre a situação do sistema para prorrogação ou não destas bolsas, a fim de atender à norma interna retro citada; Além disso, o Prof. relata não medir esforços para o que poderá ser feito dentro de suas possibilidades.

Manifestações

A representante discente Agatha dos Santos informa que os alunos ficaram satisfeitos com ação do Prof. Ariovaldo em convocar esta reunião e informar o fato para os alunos envolvidos na situação das bolsas que estão limitadas no sistema das agências de fomento mediante os 42 meses, e ao mesmo tempo descontentes com ausência da ex-coordenadora Profa. Daniella Jorge de Moura na reunião do dia 18/12/2019, informa também que caso a situação não seja reversiva, vão solicitar parecer da mesma sobre o fato de apenas alguns alunos estarem nesta situação. O presidente da Comissão e coordenador da pós-graduação, Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva, explica que não pensou na possibilidade de convidar a Profa. Dra. Daniella



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de

Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de
Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de
Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Jorge de Moura para participar da reunião e que poderá fazer isso em uma próxima oportunidade, caso seja necessário; Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral solicitou manifestação sobre o presidente da Pesquisa, questionando quem seria o Prof. nomeado. O Presidente fez o convite à Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar, que colocou o planejamento das atividades com seus orientados, quanto à sua programação para a carreira dentro da faculdade, e que não conseguiria atender a todas as demandas, então Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva seguiu o convite ao Prof. Dr. José Teixeira, o qual aceitou o convite, sendo nomeado como Presidente da Comissão de Pesquisa, todos os membros deram aprovação sobre a nomeação.

ORDEM DO DIA - Votação em bloco – Bancas de qualificação, dissertações e defesas

Todos os membros da Comissão de Pós-Graduação APROVARAM as composições das bancas, bem como os trabalhos apresentados.

1) Exames de Qualificação

1.1) Indicação de banca de Qualificação da aluna de doutorado **Andréia Cristina Matheus**, sob a orientação da Profa. Dra. Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo, mediante “ad referendum” de 18 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIPG:

Título: “Produção de sementes agroecológicas e a construção da soberania alimentar”

Titulares:

Profa. Dra. Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo (orientadora) – FEAGRI/UNICAMP

Profa. Dra. Sônia Maria Pessoa Pereira Bergamasco – FEAGRI/UNICAMP

Prof. Dr. Luiz Carlos Dias da Rocha – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Inconfidentes

Suplentes:

Profa. Dra. Suzana Marques Rodrigues Alvares – FEAGRI/UNICAMP

Prof. Dr. Ricardo Serra Borsatto – UFSCAR/Lagoa do Sino/Buri

1.2) Indicação da Banca Examinadora de Qualificação de Mestrado do aluno **José Carlos Félix**, sob orientação do Prof. Dr. Daniel Albiero.

Título: “Plantadora de mudas de abacaxi: Inovações para a melhoria da eficiência e viabilidade econômica na América Latina”.





Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:
Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva
Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados
Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes
Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Marlon Fernandes de Souza - Representação Suplente Discente

Titulares:

Prof. Dr. Daniel Albiero (orientador) – FEAGRI/UNICAMP
Prof. Dr. Angel Pontin Garcia – FEAGRI/UNICAMP
Prof. Dr. Zigomar Menezes de Souza – FEAGRI/UNICAMP

Suplentes:

Prof. Dr. Roberto Funes Abrahao – FEAGRI/UNICAMP
Prof. Dr. Mauro José Andrade Tereso FEAGRI/UNICAMP

2) Defesas e Dissertações

2.1) Indicação da Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado do aluno Haroldo Pereira Rego, sob orientação do Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva, mediante “ad referendum” de 16 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CITP:

Título: “Remoção de Acefato e Metamidofós de água residuária de fertirrigação por adsorção em biochar”.

Titulares:

Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva (orientador) – FEAGRI/UNICAMP
Prof. Dr. Adriano Luiz Tonetti – FEC/Unicamp
Prof. Dr. Davi Gasparini Fernandes Cunha – Escola de Engenharia de São Carlos - USP

Suplentes:

Prof. Dr. Renato Falcão Dantas – Faculdade de Tecnologia – Unicamp/Limeira
Prof. Dr. Dagoberto Yukio Okada – Faculdade de Tecnologia - Unicamp/Limeira

Adicionais:

Profa. Dra. Gustavo Mockaitis – FEAGRI/UNICAMP

2.2) Indicação da Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado do aluno Raimundo Carvalho Palmeira Junior, sob orientação da Profa. Dra. Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo, mediante “ad referendum” de 17 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIPG:

Título: “A crise hídrica na Agricultura Familiar em Piedade/SP”.

Titulares:

Profa. Dra. Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo (orientador) – FEAGRI/UNICAMP
Prof. Dr. Alberto Gonçalves Pinto – CATI e Associação Paulista de Extensão Rural
Prof. Dr. Osvaldo Aly Junior – Uniara/Araraquara

Suplentes:

Prof. Dr. Leonardo de Barros Pinto – Unesp/Botucatu
Profa. Dra. Regina Aparecida Leite de Camargo – Unesp/Jaboticabal



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:
Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva
Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados
Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes
Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Adicionais:

Prof. Dr. Wilon Mazala Neto – UFVJM – Vale do Jequitinhonha/MG

2.3) Indicação da Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado do aluno Itallo Dirceu Costa Silva, sob orientação do Prof. Dr. Zigomar Menezes de Souza, mediante “ad referendum” de 1x de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIPG:

Título: “Atributos do solo influenciados pela manutenção da palha em área de cana-de-açúcar sob diferentes tipos de solos”.

Titulares:

Prof. Dr. Zigomar Menezes de Souza (orientador) – FEAGRI/UNICAMP
Prof. Dr. Rafael Montanari – UNESP/Ilha Solteira-SP
Prof. Dr. Edson Eiji Matsura – FEAGRI/UNICAMP

Suplentes:

Profa. Dra. Isabella Clerici de Maria – IAC/Campinas
Prof. Dr. Angel Pontin Garcia – Feagri/Unicamp

Adicionais:

Prof. Dr. Oswaldo Julio Vischi Filho – Defesas Agropecuária/Campinas-SP

2.4) Indicação da Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado da aluna Karen Christina de Freitas, sob orientação do Profa. Dra. Raquel Gonçalves, mediante “ad referendum” de 18 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIIR:

Título: “Efeito das condições de plantio de árvores urbanas no desenvolvimento e na distribuição do sistema radicular”.

Titulares:

Profa. Dra. Raquel Gonçalves (orientadora) – FEAGRI/UNICAMP
Profa. Dra. Giuliana Del Nero Velasco – IPT/São Paulo
Profa. Dra. Cândida Pereira da Costa – FEAGRI/UNICAMP

Suplentes:

Prof. Dr. Rafael Mansini Lorensani – FEAGRI/UNICAMP
Dr. Marcelo Machado Leão – Empresa Propark/Piracicaba

Adicionais:

Profa. Dra. Cinthya Bertoldo Pedroso – FEAGRI/UNICAMP

2.5) Indicação da Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado do aluno Júlio Ryuji Soma, sob orientação do Profa. Dra. Cinthya Bertoldo Pedroso, mediante “ad referendum” de 18 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIIR:

Título: “Caracterização acústica, física e mecânica da madeira”.



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Titulares:

Profa. Dra. Cinthya Bertoldo Pedroso (orientadora) – FEAGRI/UNICAMP

Prof. Dr. Cláudio Henrique Soares Del Menezzi – Universidade de Brasília (UnB)/Faculdade de Tecnologia/Departamento de Engenharia Florestal/Brasília

Profa. Dra. Rejane Costa Alves – Universidade Federal do Espírito Santo/Alegre (ES)

Suplentes:

Prof. Dr. Rafael Mansini Lorensani – FEAGRI/UNICAMP

Prof. Dr. Sérgio Brazolin – IPT – Laboratório de árvores, madeiras e Móveis/São Paulo

2.6) Indicação da Banca Examinadora de Defesa de tese da aluna de doutorado Francine de Camargo Procópio, sob orientação da Profa. Dra. Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco, mediante “ad referendum” de 16 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIPG:

Título: “Políticas Públicas para Agricultura Familiar: desafios e perspectivas na formação de redes sociais”.

Titulares:

Profa. Dra. Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco (orientadora) – FEAGRI/UNICAMP

Profa. Dra. Vanilde Ferreira de Souza Esquerdo – FEAGRI/Unicamp

Prof. Dr. Ricardo Serra Borsatto – UFSCar- Lagoa do Sino/Buri

Profa. Dra. Regina Aparecida Leite de Camargo - UNESP/Jaboticabal

Profa. Dra. Maria Helena Rocha Antuniassi – USP/Botucatu

Suplentes:

Profa. Dra. Andréa Leda Ramos de Oliveira – FEAGRI/Unicamp

Prof. Dr. Henrique Carmona Duval – UFSCar/Lagoa do Sino/Buri

Profa. Dra. Maristela Simões do Carmo – FEAGRI/Unicamp

2.7) Indicação da Banca Examinadora de Defesa de tese do aluno de doutorado Rafael Faria Caldeira, sob orientação da Profa. Dra. Barbara Janet Teruel Mederos, mediante “ad referendum” de 18 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIIR:

Título: “Detecção Automática de Pragas e Doenças na Cultura do Algodoeiro Baseada em Processamento Digital de Imagens”.

Titulares:

Profa. Dra. Barbara Janet Teruel Mederos (orientadora) – FEAGRI/UNICAMP

Prof. Dr. Inácio Maria Dal Fabbro – FEAGRI/Unicamp

Prof. Dr. Rodolpho Cesar dos Reis Tinini – ICA/UFMG

Prof. Dr. Antonio Carlos Loureiro Lino - Centro de Engenharia e Automação/IAC



COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP
Súmula da 19ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação
FEAGRI/UNICAMP



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Prof. Dr. Wesley Esdras Santiago – IAC/UFVJM

Suplentes:

Prof. Dr. Marcelo Henrique Stoppa – Unidade Acadêmica Especial de Matemática e Tecnologia/UFG

Profa. Dra. Célia Aparecida Zorzo Barcelos – FAMAT/UFU

Prof. Dr. Alessandro Nicoli – ICA/UFVJM

2.8) Indicação da Banca Examinadora de Defesa de tese da aluna de doutorado **Monica Ruy, sob orientação da Profa. Dra. Raquel Gonçalves, mediante “ad referendum” de 18 de dezembro de 2019, sob análise e aprovação do CIIR:**

Título: “Modelagem do comportamento biomecânico de árvores”.

Titulares:

Profa. Dra. Raquel Gonçalves (orientadora) – FEAGRI/UNICAMP

Prof. Dr. Manuel Guaita – Faculdade de Santiago de Compostela/Lugo/Espanha

Profa. Dra. Cinthya Bertoldo Pedroso – FEAGRI/Unicamp

Prof. Dr. Guillermo Iñiguez - Universidade Politécnica de Madrid/Madrid/Espanha

Prof. Dr. Takashi Yojo – IPT/São Paulo

Suplentes:

Prof. Dr. Francisco Antônio Rocco Lahr – EESC/USP

Prof. Dr. Julio Soriano – Feagri/Unicamp

Prof. Dr. Sérgio Brazolin – IPT/São Paulo

Adicionais:

Prof. Dr. Rafael Mansini Lorensani – Feagri/Unicamp



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de

Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de

Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

3) Aprovação de proposta de revisão da Norma Interna CPG-FEAGRI 06/2016 – Atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, aprovada em 13.04.2016.

→ Norma Interna 06/2016 de 13/04/2016 e última revisão em 04/04/2016



COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP



NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 06/2016 UNICAMP

Dispõe sobre o processo de atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 223ª Reunião Ordinária, realizada em 13/04/2016, baixa a presente Norma, que dispõe sobre o **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS** do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

Artigo 1º - O critério de atribuição das Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI será classificatório, segundo as considerações a seguir:

§ 1º - A Coordenação do Programa, de acordo com a disponibilidade de bolsas, no período de atribuição, dependerá da disponibilidade de cotas destinadas ao Programa de Pós-Graduação da FEAGRI. Concederá bolsa de estudo ao aluno que atender os critérios estabelecidos pelas agências de fomento: CAPES/CNPq, Norma Interna da CPG/FEAGRI e Regulamento Interno dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI.

§ 2º - Para os alunos ingressantes e para os alunos regulares, será considerada a pontuação atualizada da classificação de seu Currículo.

§ 3º - Até o último dia útil de cada mês, será permitida a atualização da pontuação por parte dos alunos regulares. Com base na nova pontuação, será disponibilizada a nova classificação, que será utilizada na primeira oportunidade que houver disponibilidade de bolsa.

§ 4º - Os alunos ingressantes poderão atualizar seus Currículos até a data da matrícula, para efeito de participação no processo de atribuição de bolsas.

§ 5º - Independentemente da data de atribuição, as bolsas serão concedidas ao aluno pelo prazo que falta para o mesmo completar 24 meses ou 48 meses de curso para o Mestrado e Doutorado, respectivamente. As bolsas serão renovadas a cada 12 (doze), seguindo os critérios de desempenho do aluno e mediante a comprovação de solicitação de bolsa fora do sistema. O desempenho do aluno será avaliado pelo Relatório Semestral de Atividades, no qual consta o parecer do orientador, pelo C.R. (no mínimo 3,3) e pelo cumprimento dos deveres relativos à Pós-Graduação.

§ 6º - A bolsa de Doutorado poderá ser prorrogada até 48 meses, quando o estudante apresentar o aceite de pelo menos 1 (um) artigo em periódico com classificação igual ou superior a B1, QUALIS/CAPES (Ciências Agrárias I ou com fator JCR). Para prorrogação até 48 meses, o estudante deverá apresentar mais um (01) comprovante de aceite ou publicação de artigos em periódicos com classificação igual ou superior a B1, QUALIS/CAPES (Ciências Agrárias I ou com fator JCR).

§ 7º - Os comprovantes dos artigos mencionados no Artigo 1º, § 6º somente serão aceitos se tiverem como co-autoria o Orientador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP.

§ 8º - A solicitação de prorrogação da Bolsa de Doutorado deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa até o 40º (quadragésimo) mês de curso.

§ 9º - O estudante que realizar estágio no exterior receberá bolsa após o seu retorno até completar 48 meses de Programa.



COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP
Súmula da 19ª. Reunião Extraordinária da Comissão de Pós-Graduação
FEAGRI/UNICAMP



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente



COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – FEAGRI/UNICAMP



Artigo 2º - O bolsista deverá ter dedicação exclusiva em tempo integral e fixar residência na região de Campinas.

§ 1º - O desempenho de qualquer outra atividade realizada pelo bolsista que implique ou impossibilite a dedicação exclusiva ao Programa, implicará na suspensão imediata da Bolsa por parte da Comissão de Pós-Graduação do Programa, exceto o bolsista que obtiver vínculo empregatício obedecendo as regras Capes/CNPq (Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1/2010).

Artigo 3º - A Bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa por motivos acadêmico, disciplinar e administrativo, ou por não cumprimento do Artigo 2º, do Regimento Interno do Programa, Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 3,3 não cabendo qualquer direito de indenização ao bolsista.

Parágrafo Único - O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da Bolsa, sem nenhum direito adquirido quando do retorno do Estudante.

Artigo 4º - A pontuação dos alunos do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI para distribuição de bolsas será feita utilizando-se os critérios, disponíveis nos seguintes endereços:

Mestrado: <http://www.feagri.unicamp.br/portal/component/attachments/download/1910>

Doutorado: <http://www.feagri.unicamp.br/portal/component/attachments/download/1909>

§ 1º - Em caso de empate, os critérios a serem utilizados para desempate serão os seguintes:

I - Tempo como aluno regular no Programa de Pós-Graduação, no mesmo nível da bolsa pleiteada.

II - Pontuação qualificada da produção científica, conforme pontuação utilizada pela CAPES, a saber: A1=100, A2=85, B1=70, B2=55, B3=40, B4=25 e B5=10.

III - Experiência em Ensino (PED e PAD).

IV - O aluno que mais idade.

Artigo 5º - Trata de bolsistas que tenham atividade remunerada.

I. De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq;

§ 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em Programa de Pós-Graduação no país, poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 2º - A remuneração da atividade exercida deve ser uma complementação aos valores recebidos com a bolsa e não renda majoritária ou praticamente exclusiva.

§ 3º - As atividades exercidas devem obrigatoriamente estar relacionadas com a formação dos Pós-Graduandos e sua área de atuação, devendo-se, portanto, controlar o tipo de atividade executada.

§ 4º - A experiência adicional deve agregar necessariamente melhor formação acadêmica, científica e tecnológica, privilegiando aqueles que realizam atividades fortemente relacionadas à atividade docente como prevê o 3º parágrafo do artigo 1º da Norma Conjunta CAPES/CNPq.

§ 5º - Autorização do orientador com o aval da Coordenação de Pós-Graduação do Programa.



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:
Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva
Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados
Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Profa. Dra. Tháís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes
Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente



Artigo 6º - De acordo com as normas CAPES:

§ 1º - Tempo de dedicação da atividade remunerada: no máximo 8 horas de dedicação por semana.

§ 2º - O novo Termo de Compromisso do Bolsista mantém a cláusula I onde o mesmo concorda e está ciente de que deve respeitar a dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010.

Artigo 7º - De acordo com as normas da CPG/FEAGRI, candidato a bolsa com atividade remunerada deverá apresentar os documentos exigidos:

- Comprovação de solicitação de bolsa a agência de fomento fora do sistema;
- Documento que comprove o tipo de atividade;
- Documento que comprove, quando for o caso, o afastamento parcial ou integral das atividades remuneradas (quando ultrapassar as 8 horas semanais);
- Carta de aceite do orientador declarando estar ciente das atividades desenvolvidas pelo orientando e que as mesmas não prejudicam o desenvolvimento da pesquisa;
- Carta de apresentação da instituição externa assinada pelo responsável da mesma;
- Relatórios semestrais contendo o relato das atividades exercidas, relatório do responsável da entidade externa e carta do orientador;
- Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 3,3; e
- Estar em dia com todas as Normas e Regulamentos Internos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Faculdade.

Artigo 8º - Cancelamento das bolsas:

§ 1º - As bolsas serão automaticamente canceladas:

- a) O bolsista seja reprovado: Exame de Qualificação; em qualquer disciplina de Pós-Graduação (conceito D e E); Exame de Proficiência em inglês; Relatório de Atividades Semestral;
- b) Caso o bolsista atinja os prazos de limites máximos: Mestrado (24 meses) e Doutorado (42 meses), exceto os casos descritos no Artigo 1º., § 6º.
- c) Após defesa de tese;
- d) Alteração de agência de fomento;
- e) Aquisição de vínculo empregatício que não esteja de acordo com as normas internas vigentes.

Artigo 9º - São abrangidos pela presente norma todos os alunos regularmente matriculados, independente, do período do seu ingresso no Programa.

Parágrafo Único - Excetuando-se para os alunos de Doutorado que tiveram bolsas atribuídas até a presente data, permanecem com o prazo máximo de 48 meses de bolsa. Os alunos de Mestrado e Doutorado, quando da renovação de suas bolsas estão dispensados de apresentarem o comprovante de solicitação de bolsa fora do sistema.

Artigo 10º - Disposições gerais:

§ 1º - Os casos omissos serão avaliados pela CPG/FEAGRI.

§ 2º - Esta Norma entra em vigor, a partir desta data, e substitui a Norma Interna CPG/FEAGRI 02/2013.

Campinas, 13 de abril de 2018.

Versão: 04/04/2016

3



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

→ Norma Interna 06/2016 de 13/04/2016 – Proposta revisada pela Comissão de Pós-Graduação para ciência dos Conselhos Integrados, em Reunião Ordinária de 05/02/2020 e encaminhamento para aprovação na Reunião de Congregação de 19/02/2020:

NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 01/2020 UNICAMP

Dispõe sobre o processo de atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/12/2019, baixa a presente Norma, que dispõe sobre o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

Artigo 1º - O critério de atribuição das Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI será classificatório, segundo as considerações a seguir:

§ 1º - A Coordenação do Programa, de acordo com a disponibilidade de bolsas, no período de atribuição, dependerá da disponibilidade de cotas destinadas ao Programa de Pós-Graduação da FEAGRI. Concederá bolsa de estudo ao aluno que atender os critérios estabelecidos pelas agências de fomento: CAPES/CNPq, Norma Interna da CPG/FEAGRI e Regulamento Interno dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola – FEAGRI.

§ 2º - Para os alunos ingressantes e para os alunos regulares, será considerada a pontuação atualizada mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º - Até o último dia útil de cada mês, será permitida a atualização da pontuação por parte dos alunos regulares, mediante apresentação dos documentos comprobatórios. Com base na nova pontuação, será disponibilizada a nova classificação, que será utilizada na primeira oportunidade que houver disponibilidade de bolsa CAPES e /ou CNPq.

§ 4º - Os alunos ingressantes poderão atualizar suas pontuações mediante apresentação dos documentos comprobatórios até a data da matrícula, para efeito de participação no processo de atribuição de bolsas.

§ 5º - Independentemente da data de atribuição, as bolsas serão concedidas ao aluno pelo prazo que falta para o mesmo completar 24 meses ou 48 meses de curso para o Mestrado e Doutorado, respectivamente. As bolsas serão renovadas a cada 12 meses, seguindo os critérios de desempenho do aluno avaliado pelos Relatórios de Atividades, no qual consta o parecer do orientador, pelo C.R. (no mínimo 3,3) e pelo cumprimento dos deveres relativos à Pós-Graduação.

§ 6º - Todos os discentes contemplados com bolsa de Doutorado (CAPES e CNPq) deverão apresentar a Comissão de Pós-Graduação, 02 (dois) comprovantes de submissão de artigos em periódicos com classificação A1, A2 ou B1 no QUALIS/CAPES (Ciências Agrárias I 2013-





Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:
Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva
Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados
Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes
Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

2016) ou com fator JCR, no prazo máximo de até 45 meses de curso. A falta dos comprovantes de submissão de artigos implicará no cancelamento imediato da bolsa.
§ 7º - Os comprovantes dos artigos mencionados no Artigo 1º, § 6º somente serão aceitos se tiverem como co-autoria o Orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP.
§ 8º - O estudante que realizar estágio no exterior receberá bolsa após o seu retorno até completar o tempo de curso do seu respectivo curso, ou seja, 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

Artigo 2º - O bolsista em nível de Mestrado e Doutorado deverá ter dedicação exclusiva em tempo integral e fixar residência na região de Campinas.

§ 1º - O desempenho de qualquer outra atividade realizada pelo bolsista que implique ou impossibilite a dedicação exclusiva ao Programa, implicará na suspensão imediata da Bolsa por parte da Comissão de Pós-Graduação do Programa, exceto o bolsista que obtiver vínculo empregatício obedecendo as regras Capes/CNPq (Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1/2010).

Artigo 3º - A Bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa conforme Artigo 8º, não cabendo qualquer direito de indenização ao bolsista.

Parágrafo Único – O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da Bolsa, sem nenhum direito adquirido quando do retorno do Estudante, sendo que este entrará novamente na lista de espera de acordo com a sua pontuação.

Artigo 4º - A pontuação dos alunos do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI para distribuição de bolsas será feita utilizando-se os critérios, conforme anexos I e II.

§ 1º - Em caso de empate, os critérios a serem utilizados para desempate serão os seguintes:

- I – Maior tempo como aluno regular no Programa de Pós-Graduação, no mesmo nível da bolsa pleiteada;
- II – Maior pontuação em publicações de artigos em periódicos;
- III – Maior pontuação em experiência docente conforme anexos I e II;
- IV - O aluno que tiver maior idade.

Artigo 5º - Trata de bolsistas que tenham atividade remunerada.

I. De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq;

§ 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em Programa de Pós-Graduação no país, poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:
Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados
Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural
Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão
Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos
Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

§ 2º - A remuneração da atividade exercida deve ser uma complementação aos valores recebidos com a bolsa e não renda majoritária ou praticamente exclusiva.

§ 3º - As atividades exercidas devem obrigatoriamente estar relacionadas com a formação dos Pós-Graduandos e sua área de atuação, devendo-se, portanto, controlar o tipo de atividade executada.

§ 4º - A experiência adicional deve agregar necessariamente melhor formação acadêmica, científica e tecnológica, privilegiando aqueles que realizam atividades fortemente relacionadas à atividade docente como prevê o 2º parágrafo do artigo 1º da Norma Conjunta CAPES/CNPq.

§ 5º - Autorização do orientador com o aval da Coordenação de Pós-Graduação do Programa.

Artigo 6º - De acordo com as normas CAPES:

§ 1º - Tempo de dedicação da atividade remunerada: no máximo 8 horas de dedicação por semana.

§ 2º - O novo Termo de Compromisso do Bolsista mantém a cláusula I onde o mesmo concorda e está ciente de que deve respeitar a dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010.

Artigo 7º - De acordo com as normas da CPG/FEAGRI, candidato a bolsa com atividade remunerada deverá apresentar os documentos exigidos:

- Documento que comprove o tipo de atividade;
- Documento que comprove, quando for o caso, o afastamento parcial ou integral das atividades remuneradas (quando ultrapassar as 8 horas semanais);
- Carta de aceite do orientador declarando estar ciente das atividades desenvolvidas pelo orientando e que as mesmas não prejudicam o desenvolvimento da pesquisa;
- Carta de apresentação da instituição externa assinada pelo responsável da mesma;
- Relatórios semestrais contendo o relato das atividades exercidas, relatório do responsável da entidade externa e carta do orientador;
- Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 3,3; e
- Estar em dia com todas as Normas e Regulamentos Internos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Faculdade.

Artigo 8º - Cancelamento das bolsas:

§ 1º - As bolsas serão automaticamente canceladas, se:

- a) Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 3,3;
- b) O bolsista for reprovado: Exame de Qualificação por 2 (duas) vezes consecutivas; em qualquer disciplina de Pós-Graduação (conceito D e E); Relatório de Atividades Semestral por 2 (dois) semestres consecutivos;
- c) Caso o bolsista não atenda aos requisitos do Artigo 1º;
- d) Após defesa de tese;
- e) Aquisição de vínculo empregatício que não esteja de acordo com o artigo 7º.



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de

Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de

Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Artigo 9º - São abrangidos pela presente norma todos os alunos regularmente matriculados, independente, do período do seu ingresso no Programa.

Artigo 10º - Disposições gerais:

§ 1º - Os casos omissos serão avaliados pela CPG/FEAGRI.

§ 2º - Esta Norma entra em vigor, a partir desta data, e substitui a Norma Interna CPG/FEAGRI 06/2016.

Campinas, 19 de dezembro de 2019.

Votação dos membros da Comissão de Pós-Graduação, sobre alteração do texto:

*“Artigo 1º - O critério de atribuição das Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI será classificatório, segundo as considerações a seguir:
§ 5º - Independentemente da data de atribuição, as bolsas serão concedidas ao aluno pelo prazo que falta para o mesmo completar 24 meses ou 48 meses de curso para o Mestrado e Doutorado, respectivamente. As bolsas serão renovadas a cada 12 meses, seguindo os critérios de desempenho do aluno avaliado pelos Relatórios de Atividades, no qual consta o parecer do orientador, pelo C.R. (no mínimo 3,3) e pelo cumprimento dos deveres relativos à Pós-Graduação.”*

Resultado da votação:

48 meses – 3 votos a favor e 1 contra

“§ 6º - Todos os discentes contemplados com bolsa de Doutorado (CAPES e CNPq) deverão apresentar a Comissão de Pós-Graduação, 02 (dois) comprovantes de submissão de artigos em periódicos com classificação A1, A2 ou B1 no QUALIS/CAPES (Ciências Agrárias I 2013-2016) ou com fator JCR, no prazo máximo de até 45 meses de curso. A falta dos comprovantes de submissão de artigos implicará o cancelamento imediato da bolsa.”

Resultado da votação:

Máxima 45 meses – 03 votos a favor e 1 contra.

§ 7º - Os comprovantes dos artigos mencionados no Artigo 1º, § 6º somente serão aceitos se tiverem como co-autoria o Orientador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Resultado da votação:

Retirada do parágrafo 7: 3 votos a favor e 1 contra





Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza - Representação Suplente Discente

4) Aprovação da revisão da norma interna de credenciamento e descredenciamento dos docentes da FEAGRI.

Foram apresentadas duas propostas devidamente revisadas pelo Coordenador de Pós-Graduação, mediante apontamentos dos Conselhos Integrados, sendo:

Proposta CIIR:

NORMA INTERNA CPG/FEAGRI 01/2020

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação da FEAGRI/UNICAMP.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua xx^a Reunião Ordinária de xx/11/2019 e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Norma.

Credenciamento e Descredenciamento:

Artigo 1º - O credenciamento/cadastro de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades no Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP se dará anualmente no final do mês de Agosto nas denominações de Professor Permanente, Professor Colaborador e Professor Visitante, de acordo com a Delib. CONSU A-010-2015, alterada pela Deliberação CONSU A-022-2018, assim definidas:

§1º - **Professor Permanente** é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico/científica. Poderão ser credenciados nessa categoria os docentes/pesquisadores que atinjam, no mínimo, 400 pontos em publicação no quadriênio, sendo no mínimo 50% dos 400 pontos correspondentes aos estratos A1, A2, A3, e A4 do Qualis Periódicos Referência, das Ciências Agrárias (Quadro 1), incluindo o ano vigente.

- Para pleitear o credenciamento, o interessado deverá enviar pedido formal à Comissão de Pós-Graduação, mostrando como colaborará com o PPG.
- No processo de credenciamento anual, o Professor Permanente que não atingir a pontuação mínima para esta categoria poderá ser credenciado na categoria Colaborador para concluir as orientações em andamento por um período máximo de 12 meses para Mestrado e 24 meses para conclusão do Doutorado, desde que o número de docentes colaboradores somado aos docentes credenciados como Professor Visitante não seja superior a 30% do número total de docentes no Programa. Caso haja este remanejamento, o docente **não** poderá abrir novas vagas nos dois níveis no Processo Seletivo.
- Poderá ser descredenciado do Programa o Professor Permanente que não atingir a pontuação mínima para essa categoria e tiver alunos sob sua orientação com



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thais Queiroz Zorzeto Cesar - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de

Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de

Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza - Representação Suplente Discente

início a menos de 12 meses para Mestrado e 24 meses para Doutorado. Nesse caso a orientação do(s) discente(s) será transferida para a coordenação por um período de até 6 meses para que o aluno encontre outro Docente Permanente disposto a orientá-lo.

d) O docente que for descredenciado do Programa poderá pleitear novo credenciamento após 1 ano, na categoria Permanente ou Colaborador. O aceite do credenciamento estará condicionado ao cumprimento das exigências mínimas para a categoria desejada e a deliberação da Comissão de Pós-graduação, a qual tomará como base a atual situação do PPG e a colaboração do pleiteante para elevar os índices do mesmo.

e) Para efeito de credenciamento e descredenciamento de professores permanentes serão tomados como base para o cálculo da pontuação do Qualis Referência dos periódicos, conforme os dados informados no Currículo Lattes. Documentação comprobatória poderá ser solicitada pela CPG.

f) Poderão ser credenciados como Professores Permanentes, docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus para a Unicamp, após terem sido aprovados pelas diversas instâncias da Universidade como Professor ou Pesquisador Colaborador ou tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.

g) Caso a autoria de uma mesma publicação seja de mais de um professor permanente do programa, a pontuação da produção será dividida de forma igualitária entre eles.

§2º - **Professor Colaborador** é aquele que possui vínculo formal administrativo com a Unicamp ou outras Instituições ou que aderiram ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-003/2018) ou ao Programa de Professor ou Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-006/2006).

a) O credenciamento de docentes e pesquisadores nessa categoria será realizada mediante deliberação da CPG com base no currículo e histórico de publicações do candidato e no plano de atividades por ele apresentado. A CPG avaliará a contribuição do interessado junto ao programa. Nesse caso, o aceite do credenciamento também ficará sujeito à disponibilidade de vagas, respeitando-se o número máximo de professores colaboradores mais visitantes menor ou igual a 30% do corpo docente total do Programa (permanentes + colaboradores + visitantes).

b) O Professor Colaborador somente poderá atuar em disciplinas e/ou coorientação, sendo que professores credenciados nessa modalidade não podem orientar, salvo exceção justificada pela Coordenadoria, de acordo com o Art. 1º.

c) A transferência da modalidade de credenciamento de permanente para colaborador poderá ser alterado a qualquer momento pela CPG, assim como o descredenciamento de professores colaboradores para efeito de balanceamento da proporção em relação ao número de docentes permanentes, conforme a regra da CAPES vigente (30% Professores Colaboradores+Visitantes e 70% Professores Permanentes).



Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

§3º - **Professor Visitante** é aquele que possui vínculo funcional-administrativo com outras instituições, que colabora pontualmente, com a concordância da instituição de origem, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão promovidas pelo Programa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

a) O credenciamento de docentes e pesquisadores nessa categoria será realizada para fins específicos por no máximo dois anos, permitindo-se renovações, mediante deliberação da CPG com base no currículo e histórico de publicações do candidato e seu plano de trabalho, desde que o número de docentes nesta categoria somado aos docentes colaboradores não seja superior a 30% do total do corpo docente do Programa.

b) O docente ou pesquisador credenciado como Professor Visitante poderá orientar somente 1 discente no nível mestrado (durante 2 anos) ou doutorado (4 anos), sendo que, para orientação de doutorado já deve ter em seu currículo uma orientação de mestrado concluída.

§4º - **Professor Participante Temporário** é aquele cadastrado nos termos do Artigo 56ª da Delib. CONSU A-010-2015, alterada pela Deliberação CONSU-A-022/2018, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de doutor, para participar, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações. O cadastro de docentes e pesquisadores nessa categoria será deliberado pela Comissão de Pós-graduação.

Artigo 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores credenciados sem vínculo empregatício com a Unicamp deverão ter como corresponsável interno, um docente com vínculo empregatício com a Unicamp, credenciado na categoria de Professor Permanente junto ao PPG Engenharia Agrícola.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Pós-graduação revisará anualmente, no mês de agosto, a situação de credenciamento dos docentes permanentes para efeito de credenciamento anual, alteração de modalidade de credenciamento e/ou descredenciamento, por meio da deliberação da Comissão de Pós-graduação, a qual levará em conta sua produção científica e participação nas demais atividades do programa, como orientação e ministração de aulas, conforme Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua assinatura, em substituição à Norma Interna CPG/FEAGRI – 01/2018.

Quadro I – Classificação e pontuação dos periódicos de acordo com o Percentil





Data da Reunião: 19 de dezembro de 2019, 09 horas

Membros da Comissão de Pós-Graduação:

Presidente: Prof. Dr. Ariovaldo José da Silva

Titulares - Representantes dos Conselhos Integrados

Prof. Dr. Lucas Rios do Amaral - Conselho Integrado de Infraestrutura Rural

Prof. Dr. José Teixeira - Conselho Integrado de Planejamento e Gestão

Profa. Dra. Thaís Queiroz Zorzeto Cesar – Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Agatha dos Santos - Representação Titular Discente

Suplentes

Profa. Dra. Bárbara Janet Teruel Mederos - Conselho Integrado de

Infraestrutura Rural

Profa. Dra. Gleyce Kelly Dantas Araujo Figueiredo - Conselho Integrado de

Planejamento e Gestão

Prof. Dr. Gustavo Mockaitis - Conselho Integrado de Tecnologia de Processos

Marlon Fernandes de Souza – Representação Suplente Discente

Percentil (P) ¹	Qualis Referência	Pontuação
> 87,5	A1	100
87,5 ≥ P > 75	A2	85
75 ≥ P > 62,5	A3	70
62,5 > P ≥ 50	A4	55
50 > P ≥ 37,5	B1	40
37,5 > P ≥ 25	B2	35
25 > P ≥ 12,5	B3	20
12,5 > P > 0	B4	10

Percentil (P)

OBS. Periódicos qualificados como C pela CAPES não pontuam. Será considerado o maior valor do percentil vigente nas bases Scopus (<https://www.scopus.com>), Web of Science (<https://webofknowledge.com>), e Scimago (<https://www.scimagojr.com>).

Proposta CIPG:

NORMA INTERNA CPG/FEAGRI 01/2020

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação da FEAGRI/UNICAMP.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua ^{xx}ª Reunião Ordinária de xx/11/2019 e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Norma.

Credenciamento e Descredenciamento:

Artigo 1o - O credenciamento de docentes ou pesquisadores e credenciamento para atuarem em atividades no Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP se dará anualmente durante o mês de agosto nas denominações de Professor Permanente, Professor Colaborador, e Professor Visitante, de acordo com a Delib. CONSU A-010-2015, alterada pela Delib. CONSU A-022-2018, assim definidas:

§1º - Serão credenciados ou mantidos na categoria **Professor Permanente** os docentes/pesquisadores que atinjam, no mínimo, 400 pontos em publicação no último quadriênio, incluindo o ano vigente sendo no mínimo 50% dos 400 pontos correspondentes aos estratos A1, A2, A3, e A4 do Qualis Referência, das Ciências Agrárias I (Quadro 1), a partir do ano que este estiver vigente na Plataforma

¹ O Percentil corresponde ao posicionamento de um periódico no rank de Cite Score (Scopus) em relação a todas as revistas de uma determinada área mãe. Se uma revista abranger mais do que uma área, considera-se o maior valor.

ANEXO I

NORMA INTERNA CPG/FEAGRI 02/2020

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação da FEAGRI/UNICAMP.

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 36^a Reunião Ordinária de xx/xx/2020 e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Norma.

Credenciamento e Descredenciamento:

Artigo 1º - O credenciamento de docentes ou pesquisadores e credenciamento para atuarem em atividades no Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP se dará anualmente durante o mês de Agosto nas denominações de Professor Permanente, Professor Colaborador, e Professor Visitante, de acordo com a Delib. CONSU A-010-2015, alterada pela Delib. CONSU A-022-2018, assim definidas:

§1º - Serão credenciados ou mantidos na categoria **Professor Permanente** os docentes/pesquisadores que atinjam, no mínimo, 400 pontos em publicação no último quadriênio, incluindo o ano vigente sendo no mínimo 50% dos 400 pontos correspondentes aos estratos A1, A2, A3, e A4 do Qualis Referência (Quadro 1), a partir do ano que este estiver vigente na Plataforma Sucupira/CAPES ([QUALIS](#)), exceto publicações nas quais dois ou mais professores permanentes do PPG FEAGRI são coautores, nesse caso aplica-se a regra descrita na alínea “g” deste parágrafo.

a) A pontuação será calculada com base no Qualis Periódicos 2013-2016 até sua substituição pelo Qualis Referência na Plataforma Sucupira/CAPES e a conversão dos estratos Qualis em pontos será de 100 (A1), 85 (A2), 70 (B1), 55 (B2), 40 (B3), 25 (B4) e 10 (B5), considerando a data da publicação.

a) Para pleitear o credenciamento como Professor Permanente, o interessado deverá enviar pedido formal à Comissão de Pós-Graduação, comprovando 400 pontos em publicações em quatro anos.

b) No processo de credenciamento anual, o Professor Permanente que não atingir a

pontuação mínima exigida para esta categoria será impedido de oferecer vagas de mestrado e doutorado no próximo processo seletivo. Se essa situação permanecer (< 400 pontos no quadriênio) no processo de credenciamento subsequente, além de ser impedido de oferecer vagas o docente será credenciado como Professor Colaborador até concluir as orientações em andamento, sendo então descredenciado do PPG.

d) O docente ou pesquisador que for descredenciado do Programa deverá aguardar o processo de credenciamento subsequente para pleitear novo credenciamento, na categoria Permanente ou Colaborador. O aceite do credenciamento estará condicionado ao cumprimento das exigências mínimas para a categoria desejada e a deliberação da Comissão de Pós-graduação, a qual tomará como base a atual situação do PPG e a colaboração do docente ou pesquisador solicitante para melhoria dos índices do Programa perante aos critérios de avaliação pela CAPES.

e) Para efeito de cálculo da pontuação será considerado o Qualis Referência dos periódicos informados no Currículo Lattes.

f) Poderão ser credenciados como Professores Permanentes, docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e sem qualquer ônus para a Unicamp, após terem sido aprovados pelas diversas instâncias da Universidade como Professor ou Pesquisador Colaborador ou tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa. A pontuação no quadriênio (400 pontos) será calculada considerando apenas as publicações com participação de discente e/ou docente do PPG da FEAGRI.

g) Caso a autoria de uma mesma publicação seja de mais de um professor permanente do programa, a pontuação da produção será dividida de forma igualitária entre eles. Nesses casos, excepcionalmente, as pontuações serão consideradas como:

Qualis	Pontuação
A1	1,4 x 100 pontos
A2	1,4 x 85 pontos
A3	1,2 x 70 pontos
A4	1,2 x 55 pontos

B1	1,2 x 40 pontos
B2	1,2 x 35 pontos
B3	1,1 x 20 pontos
B4	1,1 x 10 pontos

§2º - O credenciamento de docentes e pesquisadores na categoria **Professor Colaborador** será realizada mediante deliberação da CPG com base no currículo e histórico de publicações do candidato e no plano de atividades por ele apresentado.

a) A CPG avaliará a contribuição do interessado junto ao programa. Nesse caso, o aceite do credenciamento também ficará sujeito à disponibilidade de vagas, respeitando-se o número máximo de professores colaboradores menor ou igual a 30% do corpo docente total do Programa (permanentes + colaboradores + visitantes).

b) O Professor Colaborador somente poderá atuar em disciplinas e/ou coorientação, professores credenciados nessa modalidade não podem orientar, salvo exceção justificada pela Coordenadoria, de acordo com o §1º, alínea c, Art. 1º.

c) A CPG poderá alterar a modalidade de credenciamento de docentes ou pesquisadores de Professor Permanente para Professor Colaborador e vice-versa a qualquer momento, assim como o descredenciamento de professores colaboradores para efeito de balanceamento da proporção em relação ao número de docentes permanentes, conforme a regra da CAPES vigente (30% Professores Colaboradores e 70% Professores Permanentes). O primeiro critério de decisão para descredenciamento de Professores Colaboradores será a carga didática no último quadriênio, incluindo o ano vigente e o segundo critério será a pontuação em publicações.

§3º - O credenciamento de docentes e pesquisadores na categoria Professor Visitante será realizada para fins específicos por no máximo dois anos, permitindo-se renovações, mediante deliberação da CPG com base no currículo e histórico de publicações do candidato, desde que o número de docentes nesta categoria somado aos docentes colaboradores não seja superior a 30% do total do corpo docente do Programa.

a) O docente ou pesquisador credenciado como Professor Visitante poderá orientar somente 1 discente no nível mestrado - 2 anos ou doutorado - 4 anos, sendo que, para orientação de doutorado já deve ter em seu currículo uma orientação de mestrado concluída.

§4° - Profissionais com titulação mínima de doutor independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, poderão ser cadastrados para participar, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações. O cadastro de docentes e pesquisadores nessa categoria será deliberado pela Comissão de Pós-graduação.

Artigo 2° - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores credenciados sem vínculo empregatício com a Unicamp, deverão ter como corresponsável interno, um docente com vínculo empregatício com a Unicamp, credenciado na categoria de Professor Permanente.

Artigo 3° - A Coordenadoria de Pós-graduação revisará anualmente, no mês de agosto, a situação de credenciamento dos docentes permanentes para efeito de credenciamento anual, alteração de modalidade de credenciamento e/ou descredenciamento, por meio da deliberação da Comissão de Pós-graduação, a qual levará em conta sua produção científica e participação nas demais atividades do programa, como orientação e ministração de aulas.

Artigo 4°- Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua assinatura, em substituição à Norma Interna CPG/FEAGRI – 01/2018.

Quadro I – Classificação e pontuação dos periódicos de acordo com

Percentil ¹ (P)	Qualis Referência	Pontos
>87,5	A1	100
$87,5 \geq P > 75$	A2	85
$75 \geq P > 62,5$	A3	70
$62,5 \geq P > 50$	A4	55
$50 \geq P > 37,5$	B1	40

$37,5 \geq P > 25$	B2	35
$25 \geq P > 12,5$	B3	20
$12,5 \geq P > 0$	B4	10

1 O Percentil corresponde ao posicionamento de um periódico no rank de Cite Score (Scopus) ou JCR (Web of Science/Clarivate) em relação a todas as revistas de uma determinada área mãe. Se uma revista abranger mais do que uma área, considera-se o maior valor.

OBS. Periódicos qualificados como C pela CAPES e que não possuem fator de impacto JCR, Cite Score não pontuam. **Será considerado o maior valor do percentil** vigente nas bases Scopus (<https://www.scopus.com>) e Web of Science (<https://webofknowledge.com>).